



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUÍNA
Fls. 107
Rub. <i>que</i>

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2019;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE
DESBLOQUEIO DE RELÓGIO PONTO E SERVIÇOS JUNTO AO RH DE ENVIO DE
DADOS DE RELÓGIO PONTO; AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE PABX E PLACAS E
IMPLANTAÇÃO DE PABX E INSTALAÇÃO DE INTERFONE (COM EQUIPAMENTOS
INCLUSOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS,
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,
OBJETO;
ADMINISTRADOR DE LICITAÇÕES: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo Administrador de Licitações do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 108/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE DESBLOQUEIO DE RELÓGIO PONTO E SERVIÇOS JUNTO AO RH DE ENVIO DE DADOS DE RELÓGIO PONTO; AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE PABX E PLACAS E IMPLANTAÇÃO DE PABX E INSTALAÇÃO DE INTERFONE (COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUÍNA
Fis. 108
Rub. Juí

Examinada a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que as Minutas também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 108/2019, quanto a Minuta da Ata de Registro de Preços e a Minuta do Contrato anexada ao mesmo, podem ser adotados.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO COORDENADOR DE COMPRAS E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 06 de Novembro de 2019.


ANDRÉIA OLIVEIRA LIMA
OAB/MT n.º 6283-B
Substituta Legal
Procuradora Geral do Município
Portaria n.º 8.349/2019
Juína - Mato Grosso